



Processo nº 06683624/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO A PROJETOS DE ETNODESENVOLVIMENTO – YBY JUREMA.

EDOWE 2782674

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita do CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta capital, torna público o presente **EDITAL** que tem o objetivo de **SELECIONAR PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ETNODESENVOLVIMENTO – YBY JUREMA**, com fundamento na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto 6.040/2007, Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentarias vigente, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018, além das demais diretrizes e critérios abaixo descritos:

1. DO OBJETO

O objeto deste edital visa selecionar Manifestações de Interesse — MI que promovam o Etonodesenvolvimento em Territórios de Povos Originários, através do APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ETNODESENVOLVIMENTO. Este Edital pretende selecionar 24 (vinte e quatro) propostas.

2. PROPONENTES

Constitui-se público beneficiário deste Edital os agricultores e as agricultoras familiares, através de suas representações, contemplados pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Decreto 6.040/2007, doravante denominados PROPONENTES.

Antes de realizar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Os PROPONENTES poderão direcionar suas dúvidas através do endereço eletrônico codea@sda.ce.gov.br.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

São projetos que tenham como objetivo dar suporte à agricultura familiar, notadamente nos Territórios de Povos Originários, nas áreas de produção, beneficiamento, comercialização, e que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará.

Os PROPONENTES selecionados neste Edital receberão apoio da SDA para desenvolverem projetos produtivos voltados para o fortalecimento das atividades agrícolas e não agrícolas, que poderão contemplar os seguintes investimentos:

- Aquisição de equipamentos para potencializar as unidades produtivas, visando a melhoria na qualidade da produção, manejo, beneficiamento e/ou processamento dos produtos;
- Aquisição de insumos necessários para ampliação, melhoria da produção e, conseqüentemente, a qualidade dos produtos;
- Promoção de ações de convivência com os diversos biomas no Ceará e a melhoria dos processos de sustentabilidade;
- Fortalecimento da gestão e organização para a comercialização nos diversos mercados existentes; e
- Estimular as capacidades individuais das famílias envolvidas, especialmente das mulheres e Jovens.

4. VALOR E FONTES DE RECURSOS

O valor total deste Edital é de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, na Fonte Tesouro, e atendimento ao disposto no EDITAL.

MAPP 933

Dotação:

21100032.20.608.311.10554.05.449052.1.5009100000.0

PF: 2100010382023 I

5. DESPESAS

Os projetos produtivos deverão seguir as seguintes Diretrizes:

As despesas deverão obedecer ao que será estabelecido no Plano de Trabalho, previamente elaborado e aprovado, observando as diretrizes abaixo relacionadas.

Capacitação/formação, destacando mulheres e jovens, com base em mapeamento/inventário/cartografia social dos territórios, sendo resgatadas/fortalecidas as ancestralidades e como se constituíram os territórios. Visam o etnodesenvolvimento através da implantação de projetos, agrícolas e não agrícolas, atendendo Comunidades Indígenas. São definidos no contexto de um Planejamento Estratégico, tomando por referência Plano de Gestão Territorial e Ambiental – PGTA, quando houver, e outros que consideram: Ambiente Interno – Problemas e Potencialidades; Ambiente Externo – Oportunidades e Ameaças; Futuro Desejado; Visão de Futuro; Alternativas e Estratégias de Desenvolvimento – Nas dimensões sociocultural, ambiental e econômica; e, Plano de Ações – Em curto e médio prazo. Na utilização de recursos, atendimento à legislação que pode ser verificada no sítio E-Parcerias, <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/padraoweb/paginas/seguranca/login.seam>, destacando os seus tutoriais, assim: Perfis de acesso; Cadastro de parceiros; Execução de parcerias; Aprovação e seleção de plano de trabalho; Acompanhamento e fiscalização de parcerias; e, Prestação de contas. A SDA não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como variação de preço, flutuação cambial, dentre outros.

a. DESPESAS FINANCIÁVEIS

I – Despesas de Custeio – Aquisição de Material de Consumo; Contratação de Serviços de Terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

II – Despesas de Capital - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Construções Rurais, devidamente aprovadas pela CODEA.

Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma que não seja estabelecido vínculo empregatício.

A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a CODEA/SDA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente.

Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados com recursos deste edital deverão, após a plena quitação, serem incorporados ao patrimônio do PROPONENTE.



b. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão concedidos aos PROPONENTES recursos financeiros para realização dos seguintes itens de despesa:

1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. Pagamento, a qualquer título, a Servidor ou Empregado Público, integrante de quadro de pessoal de Órgão ou Entidade Pública da administração direta ou indireta;
3. Pagamento, a qualquer título, a Empresas Privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
4. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência do Projeto/Plano de Trabalho Aprovado;
5. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; e
6. Qualquer item não previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Todas as despesas serão de responsabilidade do (a) PROPONENTE, que responderá integralmente por seus atos.

6. ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO

Para seleção e aprovação das propostas Edital, a SDA, por meio da CODEA, estabeleceu Critérios de Elegibilidade e Critérios de Priorização a serem observados quando da elaboração, da análise e seleção das propostas apresentadas.

Tais critérios estarão inclusos no BAREMA, tabela de pontuação, que possui um conjunto de critérios de avaliação com o objetivo de pontuar e assim, obter uma ordem de classificação das Manifestações de Interesse apresentadas.

a. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São os requisitos obrigatórios indispensáveis, cujo não atendimento implicará na desclassificação imediata da MI. São eles:

- a) Dispõe de Área necessária para implantação do Projeto;
- b) Experiência na Atividade do Projeto;
- c) Representante dispõe de Comprovante de Quitação Eleitoral;
- d) Dispõe de Fonte Hídrica adequada ao projeto, caso necessário;

- e) Dispõe de Fonte Elétrica adequada ao Projeto, caso necessário;
- f) Manifestações de Interesse até o valor limite deste EDITAL;
- g) Manifestações de Interesse enviadas dentro do prazo definido por este EDITAL;
- h) Proponentes devem apresentar toda a documentação exigida por este EDITAL;
- i) Proponentes devem estar adimplentes junto ao Município, Estado e União;
- j) Proponentes não devem possuir restrições bancárias e/ou de crédito;
- k) Proponentes não podem ter contrato em inadimplência com a SDA.

b. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

São características desejáveis à proposta apresentada na Manifestação de Interesse. São requisitos classificatórios que constam na tabela de pontuação BAREMA e que permitirão o ranqueamento das MI para fins de classificação e seleção dos PROPONENTES. São eles:

- a) Quantos anos de Experiência na Atividade do Projeto?
- b) Qual (is) atividade(s) para Preservação Ambiental e Convivência com os Biomas são desenvolvidas pelo Proponente?
- c) Proponente é Membro de Redes Agroecológicas, Orgânicas e/ou possui Certificação Orgânica/Agroecológica de seu(s)produto(s)?
- d) Acessa Qual (is) Canal (is) de Comercialização de seu(s) Produto(s) Projeto?
- e) O Projeto/Plano de Trabalho proposto promove a sustentabilidade ambiental, ações de adaptação/mitigação, transição agroecológica e/ou de convivência com o Semiárido?
- f) O Projeto/Plano de Trabalho proposto contempla eficiência energética, geração e/ou uso de energia Renovável?
- g) O Projeto/Plano de Trabalho proposto contempla manejo adequado de recursos naturais, incluindo segurança hídrica, conservação de solos e nascentes, da biodiversidade e/ou de recursos florestais?
- h) O Projeto/Plano de Trabalho proposto promove o desenvolvimento sustentável, inovação e modernização tecnológica no meio Rural?
- i) A finalidade e a justificativa estão descritas de forma clara e adequada ao Projeto/Plano de Trabalho Proposto?
- j) A Forma de Gestão e Capacidade de Execução do Proponente estão descritas de forma clara e adequada ao Projeto/Plano de Trabalho Proposto?



k) A Estimativa dos Custos, das Receitas e do Orçamento Proposto estão adequados aos valores de mercado e ao Objeto do Projeto/Plano de Trabalho Proposto?

l) O Projeto/Plano de Trabalho proposto descreve as medidas a serem adotadas pelo Proponente para operacionalização e manutenção dos insumos/bens/serviços previstos?

m) Apresentar declaração de ciência e concordância assinada pela organização indígena onde o projeto será executado.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os (as) PROPONENTES deverão incluir na MI – Manifestação de Interesse a seguinte documentação:

a) Registro Geral – RG – Representante;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF – Representante;

c) Comprovante de Endereço - Representante;

d) Comprovante ou Certidão de Quitação Eleitoral - Representante

e) Registro Geral – CNPJ – Proponente;

f) Comprovante de Endereço – Proponente;

g) Declaração de Experiência na Atividade Produtiva;

h) Ficha Cadastral do (a) PROPONENTE;

i) Declaração de Autorização para Consultas Cadastrais;

j) Declaração de Disponibilidade de Fonte Hídrica adequada ao projeto, e, se aplicável, apresentar a OUTORGA HÍDRICA adquirida junto à COGERH — Companhia de Gestão de Recursos Hídricos através do link <http://outorga.cogerh.com.br/login.xhtml>

k) Comprovação de Disponibilidade de Fonte Elétrica adequada ao projeto;

l) Declaração de Licença Ambiental (caso seja necessária para a implantação do projeto). Já adquirida junto à SEMACE;

m) Declaração de Responsabilidade sobre as informações apresentadas;

Toda e qualquer documentação necessária, tais como: identificação, liberação, laudos, autorização, alvarás, dentre outros, obtidos junto a órgãos públicos ou privados, que forem exigidos para o pleito, liberação e/ou implantação do projeto, devem ser fornecidos prontamente pelo PROPONENTE.

8. COMISSÃO DE ANÁLISE DO EDITAL

A Comissão de Análise, formada por técnicos (as) da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, terá como função organizar, analisar e avaliar a presente Chamada Pública.

A referida Comissão atuará nas diferentes etapas do Edital, sendo a ela atribuídas diferentes responsabilidades, tais como:

- a) Analisar Manifestações de Interesse apresentadas;
- b) Elaborar parecer, quando necessário, para as Manifestações de Interesse;
- c) Organizar a tabela de ranqueamento das MIs classificadas.
- d) Analisar e julgar possíveis pedidos de recursos administrativos.

Ocorrendo o impedimento e/ou vacância do cargo de algum dos membros da Comissão, o (a) representante impedido deverá ser imediatamente substituído por um (a) técnico (a) que possua qualificação equivalente à do (a) substituído (a), sem que haja prejuízo da continuidade das atividades da Comissão no presente Edital e sem necessidade de divulgação de novo Edital.

A Comissão de Análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelos (as) PROPONENTES. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

A Comissão trabalhará de forma integrada na condução do processo de análise e seleção de PROPONENTES, não havendo função diferenciada entre seus membros, à exceção da coordenação.

É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de MIs em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe de elaboração da MIs seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja participando como proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- d) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou de seus respectivos cônjuges ou companheiros.



9. PROCESSO DE SUBMISSÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (MI)

Serão consideradas habilitadas para a submissão as Manifestações de Interesse que cumprirem todos os critérios de Elegibilidade descritos neste Edital.

A classificação das propostas terá como base a pontuação obtida nos Critérios de Priorização das Manifestação de Interesse Elegíveis.

O Edital seguirá as seguintes fases:

1ª FASE – PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O extrato do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e a íntegra do documento será publicado no site da SDA (www.sda.ce.gov.br) para ampla e irrestrita divulgação.

2ª FASE – INSCRIÇÃO

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, sito às Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs até o dia 18 de setembro de 2023.

O PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste EDITAL, incluindo os documentos que demonstrem atendimento aos Critérios de Elegibilidade e Critérios de Priorização. Toda a documentação exigida deverá ser anexada em campos específicos, devidamente assinada e rubricada quando for o caso.

O PROPONENTE poderá manifestar interesse para mais de 01 (uma) comunidade/projeto. Para tanto deverá apresentar proposta para cada uma: Barema (Elegibilidade e Priorização); Anexo 2 e Anexo 3.

É de responsabilidade do (a) PROPONENTE entrar em contato com a SDA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Na eventual impossibilidade de contato não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para a submissão da MI.

O ato da inscrição pressupõe a concordância do (a) PROPONENTE com todos os termos deste Edital. Não será permitida alteração e/ou complementação de documentos/informações na demais fases.



3ª FASE – ANÁLISE DAS MIs PELA COMISSÃO

Nesta Fase, as Manifestações de Interesse inscritas serão analisadas pela Comissão, onde será observada a consistência das informações no que se refere ao atendimento dos critérios estabelecidos no Edital para o processo de seleção.

A Análise das MIs será dividida em 5 etapas:

- Etapa 1: Pontuação dos Questionários
- Etapa 2: Conferência dos Documentos de Evidência e Pontuação dos Questionários
- Etapa 3: Análise e Pontuação do Plano de Trabalho
- Etapa 4: Parecer Técnico de Viabilidade
- Etapa 5: Elaboração do Relatório do Resultado Preliminar do Edital

ETAPA 1: PONTUAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS

Serão desclassificadas as MIs que forem apresentadas fora do prazo, que estiverem com o preenchimento incompleto e/ou que não enviarem as documentações necessárias, devidamente assinadas e rubricadas, quando for o caso.

As MIs receberão pontuação tomando por base as respostas selecionadas pelo (a) PROPONENTE durante o preenchimento do questionário da Fase de Inscrição. A referida pontuação terá como base o BAREMA.

Assim como a pontuação, a ordenação das MIs resultará numa classificação em ordem decrescente, ou seja, da maior pontuação até a de menor pontuação.

Nesta etapa, serão desclassificadas as MIs que obtiverem pontuação abaixo de 11 pontos, na Elegibilidade.

Todas as MIs com pontuação igual ou superior a 11 pontos avançarão para etapa seguinte, que é Priorização.

ETAPA 2: CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE EVIDÊNCIA DE PONTUAÇÃO

Nesta etapa será feita a Conferência dos Documentos de Evidência apresentados pelos (as) proponentes no questionário.

Será analisada a documentação das MIs que obtiveram pontuação igual ou superior a 11 pontos oriundos da etapa anterior, em ordem decrescente de pontuação e limitada à 48 propostas, ou seja, até o dobro do número de MIs a serem selecionados neste EDITAL. Em caso de empate, as



propostas com a mesma pontuação da MI em posição de número 11 também serão analisadas. A Comissão de Análise procederá a conferência dos documentos verificando se a documentação anexada comprova a(s) resposta(s) apresentada(s) pelos(as) PROPONENTES. Será averiguado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade, bem como a verificação da pontuação do BAREMA (ANEXO 01) referente aos Critérios de Priorização, estabelecidos neste EDITAL.

Nos casos em que a documentação comprobatória anexada não corresponder ao item do questionário, de forma parcial ou integral, a situação de elegibilidade e/ou a pontuação poderá ser ajustada, em conformidade com a evidência apresentada. Nesses casos, a pontuação atribuída pode ter redução parcial ou total e a situação de elegibilidade poderá ser modificada.

Na análise documental, as MIs que não atenderem um ou mais dos Critérios de Elegibilidade serão desclassificadas.

Após o exame da documentação, será feita nova ordenação das MIs, onde as mesmas serão classificadas de forma decrescente, da maior pontuação até a de menor pontuação. Para tanto, será utilizada a pontuação atribuída a cada MI após análise dos documentos do questionário.

As MIs que ficarem com pontuação abaixo de 11 pontos, na Elegibilidade, nesta etapa serão desclassificadas. As MIs que obtiverem pontuação igual ou superior a 11 pontos avançarão para etapa seguinte, que é a de Priorização.

ETAPA 3: ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

Será feita a conferência dos documentos das MI's oriundos da fase anterior (Priorização), em ordem decrescente de pontuação e limitada à 48 (quarenta e oito), ou seja, até o dobro do número estimado de PROPONENTES a serem selecionados neste EDITAL. Em caso de Empate na pontuação, as propostas com a mesma pontuação da MI em posição de número 48 também serão analisadas.

Serão desclassificadas as propostas que ficarem com pontuação do Projeto/Plano de Trabalho abaixo de 131 (cento e trinta e um) pontos.

Será feita nova ordenação das Propostas de forma decrescente, da proposta de maior pontuação até a de menor pontuação. Será utilizada a soma das pontuações obtidas na ETAPA 2: CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE EVIDÊNCIA APRESENTADOS NO QUESTIONÁRIO e na ETAPA 3: ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO.



Todas as Propostas com pontuação igual ou superior a 50 pontos avançarão para a próxima etapa.

ETAPA 4: PARECER TÉCNICO DE VIABILIDADE

Será elaborado o parecer técnico de viabilidade para as MÍ's oriundas da etapa anterior, em ordem decrescente de pontuação e limitada à 48, ou seja, até o dobro do número de MÍ's a serem selecionados neste EDITAL. Em caso de Empate na pontuação, as propostas empatadas com a de número 48 também terão parecer técnico elaborado.

ETAPA 5: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PELA COMISSÃO DE ANÁLISE

A COMISSÃO DE ANÁLISE irá elaborar o relatório com o resultado preliminar, definindo as propostas selecionadas até o limite de comprometimento dos recursos deste Edital. Em caso de Empate na pontuação, as MÍs com a mesma pontuação da última MÍ dentro do valor limite do edital, serão ordenadas mediante os seguintes critérios de desempate:

- 1) Maior Pontuação Plano de Trabalho; e
- 2) Maior Pontuação Questionário.

As demais propostas, por ordem de pontuação, poderão vir a ser selecionadas em caso de desistência e/ou da não efetivação da contratação das propostas selecionadas, até o limite dos recursos deste Edital.

4ª FASE - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS MÍ's CLASSIFICADAS

Após conclusão fase anterior, será providenciada a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS MÍs CLASSIFICADAS no presente EDITAL no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (www.sda.ce.gov.br)

No referido resultado constará a relação das Manifestações de Interesse, respectiva situação de Elegibilidade e pontuação atingida.

5ª FASE – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Os (as) PROPONENTES que desejarem, poderão apresentar Recurso Administrativo contra o

resultado preliminar do Edital, exclusivamente referente a análise de sua MI.

O prazo para interposição de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Seleção, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo.

O recurso deverá ser dirigido à SDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário, apresentado por escrito e registrado pelo proponente pessoalmente no Setor de Protocolo da Sede Secretaria, situada na Av. Bezerra de Menezes nº 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 as 17:00 (de segunda a sexta-feira).

Não serão aceitos recursos enviados através de e-mail.

Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

Caso não seja registrado interposição de recurso contra o resultado preliminar, será realizada a 9ª FASE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS MIs CLASSIFICADAS.

6ª FASE – ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE

Será responsabilidade da Comissão de Análise o julgamento dos recursos interpostos.

A Comissão somente realizará a análise dos recursos interpostos dentro do prazo estabelecido na fase anterior e, se for o caso, apresentará suas conclusões no prazo estabelecido para esta fase.

Para os Recursos Interpostos que forem considerados procedentes, a Comissão realizará as alterações necessárias a serem divulgadas na próxima Fase.

O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso. O comunicado será feito por escrito ao (a) proponente requerente e publicado no site da SDA (www.sda.ce.gov.br).

7ª FASE – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS MIs CLASSIFICADAS

Após conclusão da demais fases, a Comissão de Análise providenciará a divulgação e publicação do Resultado do EDITAL no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (www.sda.ce.gov.br).

No referido resultado constará a relação com as Manifestações de Interesse selecionadas e aprovadas, bem como a pontuação obtida.

Em caso de desistência por parte do (a) PROPONENTE selecionado (a) ou do não cumprimento por parte do (a) PROPONENTE de algum requisito para a celebração do contrato, a Manifestação de Interesse seguinte no ranqueamento será classificada até o limite de recursos



deste EDITAL.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela Administração, no todo ou em parte, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

É facultado a qualquer cidadão (ã) impugnar, por escrito, o edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das MIs, devidamente protocolado na Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o (a) PROPONENTE que não cumprir o prazo acima estabelecido, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Administração deve julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, através do site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (www.sda.ce.gov.br), ficando assim disponível para a consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das Manifestações de Interesse ou o princípio da isonomia.

Ademais, não terá efeito recursal impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração do CONTRATO, o proponente selecionado neste Edital deverá oficializar a entrega de toda a documentação necessária no Setor de Protocolo da SDA, Prazo de 15 (quinze) dias (corridos), contados a partir da divulgação do resultado do Edital.

Documentação Necessária

- a) Registro Geral – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Endereço;

- d) Comprovante ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Ficha Cadastral do (a) Proponente.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Projeto/Plano de Trabalho Aprovado;
- j) Comprovante de classificação do Edital;

Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido anteriormente, será cancelado processo de Celebração do Contrato.

13.DOS PRAZOS

ETAPAS	DATA
13.1. Publicação do Edital de Chamada Pública	04/08/2023
13.2. Pedidos de esclarecimento ou impugnação	Até 28/08/2023
13.3. Análise dos pedidos de esclarecimento ou impugnação	Até 01/09/2023
13.4. Prazo para inscrição	04/09/2023 à 18/09/2023
13.5. Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê de Análise	21/09/2023
13.6. Divulgação do Resultado Preliminar das MIs Classificadas	25/09/2023
13.7. Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	30/09/2023
13.8. Análise dos Recursos pelo Comitê de Análise	02/10/2023
13.9. Divulgação do Resultado das Manifestações de Interesse Classificadas	16/10/2023

13.9. Entrega da documentação	Até o 30/10/2023
-------------------------------	------------------

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente Edital é exclusivo para a submissão de propostas de Manifestação de Interesse de pessoas jurídicas.
- b) O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria do Desenvolvimento Agrário na internet (www.sda.ce.gov.br) e deverá ter o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, na forma da Legislação vigente.
- c) Todas as Manifestações de Interesse deverão ser inscritas eletronicamente, mediante acesso e preenchimento das informações no sistema específico desta chamada pública, disponível em www.sda.ce.gov.br.
- d) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data limite para envio da MI, exclusivamente no formato eletrônico, para o endereço codea@sda.ce.gov.br . Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis, e publicados no site www.sda.ce.gov.br
- e) A apresentação da Manifestação de Interesse ao Edital não constitui em responsabilidade automática da SDA em firmar Contrato, via CODEA/SDA, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada às diversas etapas constantes neste Edital, onde estão previstas análises e pareceres técnicos visando garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo.
- f) As informações que constam nas Manifestações de Interesse são de exclusiva responsabilidade dos (as) PROPONENTES, cabendo à SDA o direito de indeferir quanto à aceitação dessa Manifestação, caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A SDA se reserva ao direito, também, de realizar a conferência dessas informações.
- g) A assinatura do Contrato, bem como, a transferência de recursos, está condicionada à regularidade legal e fiscal dos/as agricultores/as familiares junto ao Estado do Ceará e à União.
- h) Todas os (as) PROPONENTES do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua Manifestação de Interesse através do site da SDA (www.sda.ce.gov.br).



- i) Serão indeferidas as Manifestações de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital ou que descumprirem os prazos estabelecidos no mesmo.
- j) Todos os documentos serão arquivados após a publicação do resultado do EDITAL.
- k) É importante esclarecer que a seleção de propostas não obriga a SDA a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes. A formalização destes instrumentos ficará submetida ao atendimento, por parte dos PROPONENTES.
- l) Caberá à Comissão de Análise resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- m) As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas com a **Comissão Especial de Seleção**, através do telefone (85) 31018073 ou pelo e-mail: castro.junior@sda.ce.gov.br.

Fortaleza/CE, 04 de agosto de 2023.

MOISES BRAZ
RICARDO:3240717336
8

Assinado de forma digital por
MOISES BRAZ
RICARDO:32407173368
Dados: 2023.08.04 16:44:17 -03'00'

MOISÉS BRAZ RICARDO
Secretário do Desenvolvimento Agrário

BAREMA

CRITÉRIOS - ELEGIBILIDADE

Nº	CRITÉRIO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	INDICADOR	PONTOS	PONT. MÁXIMA
1	Dispõe de área necessária para implantação do projeto? (caso necessário)	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Sim	1	1
			Não	0	
2	Experiência na atividade do projeto?	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Sim	1	1
			Não	0	
3	Representante dispõe de comprovante de quitação eleitoral?	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Sim	1	1
			Não	0	
4	Dispõe de fonte hídrica adequada ao projeto? (caso necessário)	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Sim	1	1
			Não	0	
5	Dispõe de fonte elétrica necessária ao projeto? (caso necessário)	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Sim	1	1
			Não	0	
6	Manifestações de Interesse até o valor limite deste edital?		Sim	1	1
			Não	0	
7	Manifestações de interesse enviadas dentro do prazo definido por este edital?		Sim	1	1
			Não	0	
8	Proponentes devem apresentar toda documentação exigida por este edital	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Sim	1	1
			Não	0	
9	Proponentes devem estar adimplentes junto ao Município, Estado e União	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Sim	1	1
			Não	0	
10	Proponentes não devem possuir restrições bancárias e/ou de crédito	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Sim	1	1
			Não	0	
11	Proponentes não devem ter contratos com inadimplência com a SDA	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Sim	1	1
			Não	0	
TOTAL					11

BAREMA

CRITÉRIOS - PRIORIZAÇÃO

Nº	CRITÉRIO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	INDICADOR	PONTOS	PESO	PONT. MÁXIMA
1	Quantos anos de experiência na atividade do projeto ?	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Especificar o tempo de experiência anos (anexar evidência)	Atribuir 5 pontos para cada ano até o limite de pontos máximo		50
2	Quais atividades para preservação ambiental e convivência com os biomas são desenvolvidas pelo proponente ?	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Selecione qual atividade ambiental e convivência com os biomas que desenvolve: () reuso de água () plantio de mudas () recuperação de mata ciliar () outro (informar qual)	Múltipla escolha, atribuir 10 pontos para cada item até o limite de pontos máximo		40
3	Proponente é membro de redes agroecológicas, orgânicas e/ou possui certificação orgânica/ecológica de seus produtos	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	() Sim. (anexar evidência) () Não	20 0		20
4	Acesso quais canais de comercialização de seus produtos ?	Indicação na Manifestação de Interesse e apresentação de documentos comprobatórios	Selecione quais mercados acessa () Mercado Institucional - PNAE () Mercado Institucional - PAA () Mercado Privado Municipal () Mercado Privado Estadual () Mercado Nacional () Outro - informar	Múltipla escolha. Atribuir 5 pontos para cada item até o limite de pontos máximo		50
5	O projeto/ plano de trabalho proposto promove a sustentabilidade, ações de adaptação/mitigação, transição agroecológica e/ou de convivência com o Semiárido ?	Análise documental do proponente e projeto/ plano de trabalho apresentado	Atende totalmente Atende parcialmente Não atende	20 10 0		20
6	O projeto/ plano de trabalho proposto contempla eficiência energética, geração e/ou uso de energia renovável ?	Análise documental do proponente e projeto/ plano de trabalho apresentado	Atende totalmente Atende parcialmente Não atende	20 10 0		20
7	O projeto/ plano de trabalho proposto contempla manejo adequado de recursos naturais, inclui segurança hídrica, conservação de solos e nascentes, da biodiversidade e/ou de recursos florestais ?	Análise documental do proponente e projeto/ plano de trabalho apresentado	Atende totalmente Atende parcialmente Não atende	20 10 0		20
8	O projeto/ plano de trabalho proposto promove o desenvolvimento sustentável, inovação e modernização tecnológica no meio rural ?	Análise documental do proponente e projeto/ plano de trabalho apresentado	Atende totalmente Atende parcialmente Não atende	20 10 0		20
9	A finalidade e a justificativa estão escritas de forma clara e adequada ao projeto/ plano de trabalho proposto ?	Análise documental do proponente e projeto/ plano de trabalho apresentado	Atende totalmente Atende parcialmente Não atende	20 10 0		20
10	O projeto/ plano de trabalho proposto descreve as medidas a serem adotadas pelo proponente para operacionalização e manutenção dos insumos/bens/serviços previstos ?	Análise documental do proponente e projeto/ plano de trabalho apresentado	Atende totalmente Atende parcialmente Não atende	20 10 0		20
11	A forma de gestão e capacidade de execução do proponente estão descritas de forma clara e adequada ao projeto/ plano de trabalho ?	Análise documental do proponente e projeto/ plano de trabalho apresentado	Atende totalmente Atende parcialmente Não atende	20 10 0		20
12						
TOTAL						260

ANEXO 01 - FICHA IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE	
PROPONENTE	
NOME	
CNPJ	
TELEFONE/CELULAR/WHATSAPP	
EMAIL	
ENDEREÇO	
CEP	
MUNICIPIO / ESTADO	
COORDENADAS GEORREFERENCIAMENTO	

ANEXO 02

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PROPONENTE

Eu xxx, brasileiro, natural de Cidade/Estado, Estado Civil, inscrito no CPF de número xxx, e RG de número xxx, residente à rua xxx, xxxx, complemento xxx, CEP xxx, comunidade xx, município de xxx, na Qualidade de Representante do PROPONENTE xxx, solicito cadastrar Manifestação de Interesse, do Edital xx/2023, e **DECLARO SOBRE PROPONENTE:**

1. Tem disponibilidade de área xx (xx ha) necessária à Implantação do Projeto Produtivo;
2. Possui xx (xx) anos de EXPERIÊNCIA em atividades produtivas, necessária à Implantação do Projeto Produtivo; _____

<p>3. Possui fonte Hídrica. (Anexar Outorga, se necessária). Especificar a fonte e respectiva vazão (m3/s) ou capacidade de armazenamento/volume(m3):</p> <p><input type="checkbox"/> Açude <input type="checkbox"/> Cacimba <input type="checkbox"/> Adutora para Injetamento <input type="checkbox"/> Lago/Lagoa <input type="checkbox"/> Nascente / Olho d'água <input type="checkbox"/> Poço tubular profundo <input type="checkbox"/> Rio/Córrego <input type="checkbox"/> Transposição de bacia (canal) <input type="checkbox"/> Outro. Especifique: _____</p>
<p><input type="checkbox"/> Projeto não requer acesso à água para produção.</p>
<p>4. <input type="checkbox"/> Possui Fonte Elétrica. (Anexar Evidência) Especificar a fonte: <input type="checkbox"/> Energia elétrica monofásica <input type="checkbox"/> Energia elétrica trifásica</p>
<p><input type="checkbox"/> Projeto não requer Fonte Elétrica.</p>
<p>5. <input type="checkbox"/> Possui Licença Ambiental. (Anexar Licença, caso necessário) Informar o Tipo Licença Ambiental: _____ Informar Data de Validade: _____</p>
<p>6. <input type="checkbox"/> Projeto não requer licenciamento. _____</p>

7. Que não é utilizado trabalho infantil para implantação e/ou operação do projeto.

8. Que não é utilizado trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre para implantação e/ou operação do projeto.
9. Que é permitido que a SDA/CODEA inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao Projeto e tê-los auditados por Órgão de Controle.
10. Que se compromete em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à implantação e/ou operação do projeto.

AUTORIZO:

A utilização dos meus dados para consulta cadastral e da PROPONENTE. E para fins de direito, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas na ficha cadastral e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Fico ciente através desse documento, estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, sendo conhecedor de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

(local, data).

Assinatura



ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

DECLARAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador do CPF nº _____; Residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8--) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que sou o (a) dirigente da _____, CNPJ _____; com sede social na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8--) _____; e-mail: _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ do _____ Social, vencendo em ____/____/____, podendo, portanto, representá-la. Declaro, para os devidos fins, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não possuo como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023**.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:
NÚMERO DE FOLHAS:

À

Comissão Especial de Seleção

A(O) (nome da concorrente), inscrita (o) no CNPJ sob o nº (indicar o nº), vem, tempestivamente, a presença dessa **Comissão Especial de Seleção** apresentar recurso contra a decisão que desclassificou (a proponente/o projeto), o qual concorria no **Edital de Chamamento Público nº 009/2023**, para a categoria (indicar a categoria) e lote nº (indicar o nº), conforme divulgado no Resultado Parcial de Classificação, o que faz declinado os motivos de seu inconformismo nas linhas a seguir.

Dos Fatos

Discorrer sobre os fatos do processo

Das Razões da Reforma

Discorrer os motivos que entende que a decisão da Comissão Especial de Seleção foi equivocada

Do Pedido

Diante do acima exposto, requer-se que essa **Comissão Especial de Seleção** reconsidere sua decisão, no sentido de classificar (a proponente/o projeto) para concorrer no Edital de Chamamento Público nº XXX/2022, provendo o presente recurso e, via de consequência, procedendo a pontuação do projeto, para, ao final, expor sua classificação.

Termos em que pede e,

Respeitosamente, espera deferimento.

Local e data,

(assinatura)
(nome de quem assina)
(função)



ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO*

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Os dados da entidade e do responsável será conferida de acordo com o e-parcerias, devendo, pois, está coincidente.

Corresponde à pontuação do item 2- Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone(s) / FAX
Site eletrônico (WWW.)			Endereço eletrônico (@)

b) DO(S) RESPONSÁVEIS(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: @:

	Tel.:
--	-------

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas das proponentes classificadas dentro das vagas da concorrência, quando da convocação para a celebração da parceria.

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Caixa Econômica Federal – CEF		
Outras informações:		

2. OUTROS PARTÍCIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD + número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto:</u>

Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.

Público-Alvo:

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).

Corresponde à pontuação do item 2- Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

<u>Período de Execução</u>		<u>Período de Realização</u>
<u>Início:</u>	<u>Fim:</u>	<u>Início Fim</u>

Obs: O período de execução se relaciona ao período previsto de execução das despesas. O período de realização, por sua vez, é o período em que o projeto efetivamente ocorre, independente do período de produção e divulgação. É possível que os períodos de execução e realização sejam coincidentes.

Identificação do projeto

Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: **O quê? Quando? Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?**

O texto deverá ser formulado de modo dissertativo e resumido, evitando textos prolixos (em média 01 (um) ou 02 (dois) parágrafos são suficientes e informam o que se pretende na identificação do projeto).

O objetivo é identificar, de modo rápido, de que se trata o projeto.

Informações mais detalhadas e pormenorizadas podem (e devem) ser incluídas na Justificativa da proposição.

Corresponde à pontuação do item 2 – Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.



Justificativa da proposição

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Estado e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Descrever, acerca do projeto, as informações necessárias, podendo narrar o histórico do projeto, a sua importância para o público-alvo pretendido, bem como indicando as inovações e criatividade do projeto.

Corresponde à pontuação do item 2 – Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Programação das ações do projeto

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, local e atividade a ser desenvolvida.

Corresponde à pontuação do item 2 – Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos Cultural, Artístico, Científico, Tecnológico, Econômico, Ambiental, Social, etc, esperados a médio e longo prazos.

Corresponde à pontuação do item 2 – Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Corresponde à pontuação do item 2 – Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula segunda, inciso II, alínea L, da Minuta do Termo de Fomento “divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste fomento.

(Exemplo: inserções em portfólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

Corresponde à pontuação do item 2 – Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Corresponde à pontuação do item 3 – Cronograma Físico, da Matriz de Avaliação.

Meta 1		VALOR TOTAL			DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Meta>		<valor>			dd/mm/aa	dd/mm/aa/
Etapa 1.1					DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Etapa>					dd/mm/aa	dd/mm/aa
Itens	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Unidade de Medida	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1.1		<Descrever cada despesa de forma minuciosa com todos				

		<p>as informações que possam influenciar no preço.</p> <p>Exemplo 01:</p> <p>AVICULTURA</p> <p>Galpão telado, com refrigeração natural, piso para cama de aves, cobertura de telha, com bebedouros, suportes para ração, energia elétrica, solar ou não, água com suprimento constante, caixa d'água 500 litros, dimensões de 3,5 m x 12,00m.</p> <p>Exemplo 02:</p> <p>HORTA</p> <p>Canteiros suspensos, 1,5 m x 5,00 m, substrato areia e nutrientes naturais.</p> <p>Exemplo 03:</p> <p>PISCICULTURA BÁSICA</p> <p>Tanques escavados, dimensão 50,00 m x 40,00m, profundidade 1,20 m, com sistema de abastecimento de água, com aeradores, alimentados por energia elétrica, solar ou não.</p>				
Valor Total da Etapa:						<Valor>



VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO

<Valor Global>

Declaro, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, representado através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o (a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Fomento para o projeto (preencher com o nome do projeto), está contemplada a ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2023 (expresso em\$)

CONCEDENTE:

DATA: ----/----/-----

DECLARO, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o (a) (preencher com nome da entidade), para fins da realização do projeto (preencher com o nome do projeto), não formalizará qualquer parceria com a administração pública estadual, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) (preencher com o nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Ceará, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)
(Cargo/Função)

7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, ----- de ----- de 2023



JOSÉ LIMA CASTRO JÚNIOR

Coordenador de Desenvolvimento dos Assentamentos, Reassentamentos, Povos Originários e Comunidades Tradicionais – CODAF



GIL FILIPE CAVALCANTE DE MEDEIROS

Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SDA



ANEXO V

Processo nº 06683624/2023

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2023 PLANO DE TRABALHO Nº XXXXXX/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E A _____, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará – SDA, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP: 60.325-002, neste ato representado por seu Secretário, Moisés Braz Ricardo, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado a -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede -----, representada neste ato por -----, -----, -----, firmam o Presente termo de fomento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, no Processo Administrativo nº ----- e no Parecer Jurídico nº -----.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente termo de fomento tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, visando selecionar Manifestações de Interesse — MI que promovam o Etonodesenvolvimento em



Territórios de Povos Originários, através do APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ETNODESENVOLVIMENTO. Este Edital pretende selecionar 24 (vinte e quatro) propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____, e serão creditados na agência nº _____, operação nº _____ e conta poupança nº _____ da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único – Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ _____, a ser depositado na conta bancária específica acima mencionada pela Administração Pública Estadual, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência.

Parágrafo primeiro – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública operadora do sistema cooperativo de convênios e congêneres do Poder Executivo estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores à Administração Pública Estadual ou aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo segundo – Enquanto não utilizados pela Associação, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do termo de fomento.

Parágrafo terceiro – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de fomento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo quarto – Compete exclusivamente à associação a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoa, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica a cargo da Administração Pública Estadual o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de fomento com visitas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar nº 119/2012, de 28 de dezembro de 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) o Sr. -----, como gestor do termo de fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- b) o Sr. -----, como fiscal do termo de fomento, para realizar a fiscalização do instrumento; e,
- c) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, a ser designada, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada.

Parágrafo Único – Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

6.1 Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de encerramento da Execução do Objeto, emitido pela Administração Pública estadual, quando o termo de fomento possuir cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Concedente:

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, obedecido ao disposto no item b, citado abaixo;
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à Associação, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme cláusula quinta do presente instrumento;
- d) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, em prazo correspondente ao período do atraso;
- e) analisar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Associação;
- f) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Associação e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

II – Da Entidade Parceira:

- g) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- h) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pela Administração Pública Estadual;
- i) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação à Administração Pública Estadual dos documentos previstos no artigo 114 do Decreto nº 32.810/2018;
- j) realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.810/2018;
- k) ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou

- quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- l) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do termo de fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de Prestação de contas;
 - m) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do termo de fomento, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
 - n) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30(trinta) dias após o término da vigência do termo de fomento;
 - o) assegurar à Administração Pública Estadual, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do IDACE, por meio do fiscal devidamente designado na cláusula quinta do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização;
 - p) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de fomento, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
 - q) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública Estadual;
 - r) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
 - s) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
 - t) Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho.
 - u) manter, em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor da Administração Pública Estadual, pelo respectivo Tribunal de Contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo de fomento;
 - v) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo de fomento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - w) manter os recursos repassados em conta específica para este termo de fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, ou para aplicação no mercado financeiro;
 - x) divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;
 - y) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações.

- a. transferir à administração pública, na hipótese de extinção Organização da Sociedade Civil, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
- b. estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;
- c. dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

Parágrafo primeiro – A instituição acima identificada, será a única responsável e executora do objeto estabelecido na cláusula segunda deste termo de fomento, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor, constantes no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo segundo – Aplicam-se as mesmas obrigações ao interveniente executor, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- c) adiantamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- e) despesas em data fora do período de vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- h) despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração do termo de fomento;
- a) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de

- autoridades e servidores da Administração Pública Estadual, da Organização da Sociedade Civil e do interveniente;
- b) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do termo de fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
 - l) despesas com bens e serviços fornecidos pela Organização da Sociedade Civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - m) alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.

Parágrafo único – São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente termo de fomento.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Compete à Instituição que receber recursos financeiros, por meio de termo de fomento, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

Parágrafo primeiro – A Prestação de Contas será feita mediante a inserção no E-Parceria, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

Parágrafo segundo – O cumprimento do parágrafo anterior não exime a instituição da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

Parágrafo terceiro – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Associação e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste termo de fomento será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da data de sua publicação, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.



Parágrafo único – prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações realizadas neste instrumento serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

Parágrafo primeiro – o Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da Administração, podendo as cláusulas deste termo de fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

Parágrafo segundo – a Administração, poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo presente termo de fomento a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigo 105 e seguintes do Decreto nº 32.810/2018.

Parágrafo único – No caso de rescisão, o conveniente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, o Decreto nº 32.810/2018, o Processo Administrativo nº xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.



E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário do Desenvolvimento Agrário

Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: